



Câmara Municipal de Taguaí

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/1988, de 27 de dezembro de 1988.

"**Fixa os subsídios dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, SP. para a próxima legislatura.**"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que em sessão extraordinária realizada a 27/12/1988, a Câmara aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - A despesa mensal com a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Taguaí, a partir da legislatura que se inicia em 1º/01/1989, corresponderá a dois e meio Salários Mínimos Referência (S.M.R.), individualmente.

ARTIGO 2º - A remuneração compreende subsídios, dividida em partes fixa e variável e será paga mensalmente,

PARÁGRAFO ÚNICO: - **A parte fixa corresponderá a 1/3 do subsídio. A parte variável corresponderá a 2/3, sendo esta devida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões e participar das respectivas votações.**

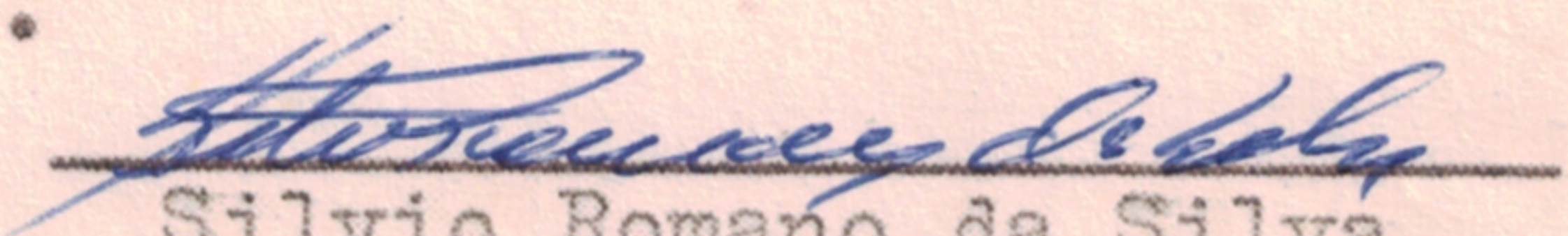
ARTIGO 3º - Do Vereador que faltar às sessões extraordinárias, até quatro por mês, será descontado, por sessão, a importância correspondente a 1/4 do valor da sessão ordinária.

ARTIGO 4º - O Presidente da Mesa Diretora, além do subsídio de Vereador, receberá também mensalmente, como Verba de Representação a importância de 2 (dois) Salários Mínimos Referência.

ARTIGO 5º - A Mesa da Câmara fixará através de Ato, os valores a serem devidos a cada Vereador, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, nas mesmas épocas em que houver atualização do Salário Mínimo Referência.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco"
Em 27 de dezembro de 1988.


Silvino Romano da Silva
PRESIDENTE